

L E I N. 10.337, DE 7 DE JUNHO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a implementação da capacitação continuada para a formação profissional dos professores e profissionais do ensino infantil e fundamental da Rede Municipal de Ensino, cabendo à Secretaria de Educação e Cidadania determinar os cursos a serem ministrados para cada classe de professores dá outras providencias.

**O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a implementar um programa de capacitação continuada para a formação profissional dos professores e profissionais do ensino infantil e fundamental da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado, através da Secretaria de Educação e Cidadania, a determinar os cursos a serem ministrados para cada classe de professores e suas respectivas atribuições.

Art. 3º O Poder Executivo, através da Secretaria de Educação e Cidadania, poderá implementar capacitação aos professores para novas disciplinas de acordo com as demandas apresentadas à secretaria, como também capacitar os profissionais para o ensino híbrido, informatizado e para outras disciplinas extracurriculares.

Art. 4º Fica também autorizado a capacitação dos profissionais da Rede de Ensino municipal para o trabalho com alunos portadores da Síndrome do Espectro Autista, Síndrome de Down, Portadores de deficiência visual, auditiva, motora ou quaisquer necessidades especiais que os alunos apresentem.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 7 de junho de 2021.

  
Felício Ramuth  
Prefeito




Prefeitura de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -



Jhonis Rodrigues Almeida Santos  
Secretário de Educação e Cidadania

Guilherme L. M. Belini  
Secretário de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.



Everton Almeida Figueira  
Departamento de Apoio Legislativo

(Projeto de Lei n. 206/2021, de autoria do Vereador Renato Santiago)